



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Verador
Dr. Breno Mendes
FISCAL DO POVO

Proc. _____
Ass. _____

..EI Nº 24/2025

ÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº **4820/2025**

DATA: **09h:39min**

HORA: **27/05/2025**

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa 'Cultura nas Praças', com incentivo à realização de atividades artísticas e culturais gratuitas em espaços públicos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Cultura nas Praças", com o objetivo de fomentar a realização regular de atividades artísticas e culturais gratuitas em praças e demais espaços públicos do Município de Porto Velho.

Art. 2º As ações previstas no programa poderão incluir, entre outras:

- I – Apresentações musicais, teatrais e circenses;
- II – Oficinas de arte, leitura, dança, pintura e audiovisual;
- III – Exposições culturais e mostras de fotografia;
- IV – Feiras literárias, saraus poéticos e eventos da cultura popular local.

Art. 3º A coordenação e execução do programa ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que poderá:

- I – Estabelecer cronograma regionalizado de atividades;
- II – Firmar parcerias com artistas locais, coletivos culturais, universidades, ONGs e entidades do setor;
- III – Disponibilizar materiais de divulgação por meio de canais oficiais e informativos fixados nas praças.

Art. 4º A implementação do programa observará os princípios da inclusão cultural, da descentralização territorial e do respeito à diversidade artística local.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho | R. Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-300
Gabinete do Vereador Dr. Breno Mendes – Fiscal do Povo
Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070 | gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Jeovane Ibaiza
Vereador AGIR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Vereador
Dr. Breno Mendes
FISCAL DO POVO

Proc. _____
Ass. _____ **M**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta da Câmara Municipal, 26 de maio de 2025, tem por objetivo a cultura, por meio da realização de atividades artísticas gratuitas e regulares em espaços públicos de Porto Velho, transformando os espaços urbanos em verdadeiros espaços de vivência, socialização e valorização da arte local.

O Programa "Cultura com Breno" tem por objetivo a preservação e manutenção das manifestações culturais locais, promovendo a integração social e o senso de pertencimento comunitário. **BRENO MENDES DA SILVA FARIAS**
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

A proposição respeita a competência legislativa do Município e não se trata de iniciativa, pois não impõe e nem cria obrigação, apenas cria uma política pública e ser regulamentada pelo Poder Executivo, conforme Plano Municipal de Recursos e Competência Administrativa.

A medida é respaldada por dispositivos constitucionais e legais que asseguram o direito à cultura e a promoção da cidadania por meio da cultura.

- Constituição Federal, art. 215;
- Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura);
- Lei Federal nº 13.015/2014 (Política Nacional de Cultura Viva);
- Lei Orgânica do Município de Porto Velho, art. 174 e seguintes.

Porto Velho poderá, com essa iniciativa, garantir à sua população o pleno exercício dos direitos culturais e consolidar sua identidade artística, com ações de baixo custo e alto impacto social.

Jeovane Iriza
Vereador AGIR

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Vereador
Dr. Breno 3
Mendes M
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade fomentar o acesso democrático à cultura, por meio da realização de atividades artísticas gratuitas e regulares em praças públicas de Porto Velho, transformando os espaços urbanos em verdadeiros centros de vivência, aprendizado e valorização da arte local.

O Programa "Cultura nas Praças" permite aproximar a população de manifestações culturais variadas, incentiva o protagonismo de artistas locais, fortalece o senso de pertencimento comunitário e contribui para a segurança e valorização dos espaços públicos.

A proposição respeita a competência legislativa do Município e evita vício de iniciativa, pois não impõe execução obrigatória, apenas autoriza e estimula a criação de política pública a ser regulamentada pelo Poder Executivo, conforme planejamento, recursos e conveniência administrativa.

A medida é respaldada por dispositivos constitucionais e leis federais que asseguram o direito à cultura e a promoção da cidadania por meio da arte, entre elas:

- Constituição Federal, art. 215;
- Lei Federal nº 12.343/2010 (Plano Nacional de Cultura);
- Lei Federal nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva);
- Lei Orgânica do Município de Porto Velho, art. 174 e seguintes.

[Assinatura]
Jemane Ibiá
Vereador AGIR

Porto Velho poderá, com essa iniciativa, garantir à sua população o pleno exercício dos direitos culturais e consolidar sua identidade artística, com base em ações de baixo custo e alto impacto social.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Assinado por Breno Mendes Da Silva Farias - Vereador - Em: 26/05/2025, 12:49:30


Jeovane Ibiapina
Vereador AGIR

Fls. 4
Proc. _____
Ass. M